



PROJETO DE LEI Nº DE 2020

(Deputado Alexandre Frota)

“O programa de Saúde Mental já instituído pelo Sistema Único de Saúde, deverá manter o programa já existente para os Dependentes Químicos e dá outras providências”.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os atuais programas de saúde instituídos pelo Sistema Único de Saúde, incluindo o de Saúde Mental, especialmente o que trata da Dependência Química deverá ser implantado e mantido em todos os Estados da Federação, bem como utilizar de outros órgãos públicos para realizar pesquisas e promover a diminuição desta doença.

§ 1º Todo o programa destinado aos dependentes deverá manter em seus quadros médicos psiquiatras, enfermeiro, psicólogos, assistentes sociais, e demais técnicos.

§ 2º O intuito deste programa deverá ser o de atendimento e aperfeiçoamento nas técnicas que minimizem esta doença, bem como o problema social.

Art. 2º Os Estados deverão implantar este programa através de suas equipes de Saúde, e serão necessariamente vinculados ao Sistema Único de Saúde.





§ 1º Este programa deverá ser contínuo, e não pode haver interrupção por qualquer motivo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Governo Federal, acena com a possibilidade de redução em programas de saúde ou educacionais no país, talvez por achá-los de menor importância, que se reveste de total desapego a necessidade básica da população brasileira.

Não podemos abandonar nossos dependentes químicos nas mãos exclusivamente de pessoas e de policiais que fazem um trabalho de conscientização desta doença.

Como sabemos a doença da dependência química é já catalogada pela Organização Mundial de Saúde que a configurou como problema de saúde mental.

A interrupção de qualquer programa neste sentido causa ao doente um retorno que pode ser fatal ao uso continuado de drogas lícitas ou ilícitas, o país não pode abandonar estas pessoas a sua própria sorte, sob pena de aumentar sobremaneira os problemas sociais já existentes.

A recuperação destas pessoas é possível e com um tratamento multidisciplinar devidamente realizado, podem retornar para as suas famílias e se tornarem membros produtivos da sociedade.

Para tanto todos os Estados da Federação devem estar envolvidos nos programas de Saúde Mental e especialmente para a solução dos problemas dos dependentes químicos.

A continuidade deste programa é que resultará em soluções satisfatórias para a sociedade, as interrupções geram problemas maiores nos usuários deste programa e





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

mais que isso podem agravar o problema social já existente, desta forma esta proposição legislativa vai de encontro aos anseios sociais e individuais dos cidadãos brasileiros.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Brasília de dezembro de 2020

Alexandre Frota
Deputado Federal
PSDB/SP

Apresentação: 07/12/2020 10:01 - Mesa

PL n.5396/2020

Documento eletrônico assinado por Alexandre Frota (PSDB/SP), através do ponto SDR_56340, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.

